



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 093/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.834.228/0001-26, estabelecida à Rua Aluisio de Azevedo, nº 463, Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Josiane Manesco Bonfante, CPF nº 058.348.389-52, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com os Processos nº 23080.000606/2013-21 e 23080.020291/2014-19, Pregão de Licitação nº 039/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, de **21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** retribuirá à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor total estimado durante a vigência do presente contrato corresponde a **RS 1.550.430,00** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais), considerando para tanto o valor unitário da refeição de **RS 12,60 (doze reais e sessenta centavos)** a uma quantidade total estimada de refeições durante a vigência da contratação de 123.050 (cento e vinte e três mil e cinquenta).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**, conforme função

programática: Programa 12.364.2080.4002.0042; Ptes 108367; Fonte: 0100000000 e 0250262460; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de maio de 2016.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

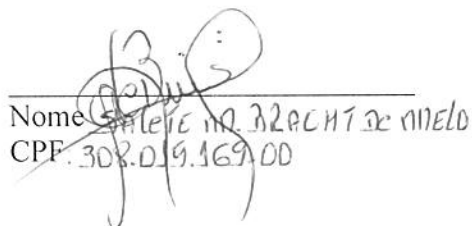


Contratada
Josiane Manesco Bonfante
CPF 058.348.389-52

TESTEMUNHAS:



Nome MARIOS FELICE RAVAGLI
CPF 951 553 160 - 43



Nome SALETE DO CARMO DE MELO
CPF 308.019.169-00